LEI Nº 3406 de 21 de dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a aquisição de lote, na forma que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conforme dispõe o Artigo 16, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o lote 14, da Quadra 60, localizado no Distrito do Jardim do Ingá, com a seguinte descrição.

LOTE 14 – QUADRA 60 – DISTRITO DO JARDIM DO INGÁ

Com área de 300.00m2, confrontando pela frente com a Rua Casper Libero, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 27, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 15, com 30,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 30,00 metros, objeto de matricula nº 151.128, do Cartório de Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas de Luziânia.

Art. 2º - Á área descrita no Artigo anterior será utilizada para expansão do Centro Municipal de educação Básica Professor Maurício Moura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal em Exercício